



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1989**

**Lidianópolis, Quarta-Feira, 25 de Julho de 2018**

**PORTARIA N.º 2.277, DE 23 DE JULHO DE 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**RESOLVE:**

Conceder férias de 15 (quinze) dias a servidora pública do município, Sr.ª **ELIZANGELA RODRIGUES DE CARVALHO**, portadora do RG. N.º 8.390.439-9-SSP-PR, e CPF/MF. N.º 047.845.699-95, lotada no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, a serem gozadas a partir do dia 23/07/2018 à 06/08/2018, referente ao período aquisitivo de 04/02/2017 a 03/02/2018.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE TRES DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.**

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 2.276 DE 23 DE JULHO DE 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**RESOLVE:**

Conceder férias de 30 (trinta) dia ao servidor pública do município, Sr . **ALCEU FRANCISCO MACHADO**, portadora do RG. N.º 2.152.607-0-SSP-PR, e CPF/MF. N.º 373.075.259-68, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO**, a serem gozadas a partir do dia 23/07/2018 à 21/08/2018, referente ao período aquisitivo de 09/01/2014 a 08/01/2015.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE TRES DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.**

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1989

Lidianópolis, Quarta-Feira, 25 de Julho de 2018

### LEI N º 898 /2018

**SUMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2018 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS**, Estado do Paraná, **SR. ADAUTO APARECIDO MANDU**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

**O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS**, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

### LEI

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2018.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Especial no Valor de **R\$ 62.000,00** (SESSENTA E DOIS MIL REAIS), mediante as seguintes providências:

#### I - SUPLEMENTAÇÃO:

| CÓDIGO                           | ESPECIFICAÇÃO   | VALOR            |
|----------------------------------|---|------------------|
| 11                               | SECRETARIA DE OBRAS   |                  |
| 11.002                           | DEPARTAMENTO DE OBRAS   |                  |
| 15.451.0024.2118                 | CINDEPAR – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ |                  |
| 3.3.71.70.00.00.1512             | Rateio pela Participação em Consórcio Público   | 60.000,00        |
| 3.3.90.30.00.00.1504             | Material de Consumo   | 2.000,00         |
| <b>T O T A L G E R A L .....</b> |   | <b>62.000,00</b> |

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

#### I – POR SUPERAVIT

| FONTE | ESPECIFICAÇÃO | VALOR            |
|-------|---------------|------------------|
| 512   | CIDE          | <b>41.260,97</b> |



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1989**

**Lidianópolis, Quarta-Feira, 25 de Julho de 2018**

### II- POR ANULAÇÃO

| CÓDIGO                  | ESPECIFICAÇÃO                                  | VALOR           |
|-------------------------|--|-----------------|
| <b>04</b>               | <b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>                  |                 |
| <b>04.002</b>           | <b>DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA</b>             |                 |
| <b>04.123.0005.2021</b> | <b>SERVIÇOS DA TESOUREARIA</b>                 |                 |
| 3.3.90.30.00.00.1512    | MATERIAL DE CONSUMO                            | 3.000,00        |
| 3.3.90.39.00.00.1512    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA | 3.000,00        |
| <b>TOTAL .....</b>      |  | <b>6.000,00</b> |

| CÓDIGO                  | ESPECIFICAÇÃO                                     | VALOR            |
|-------------------------|---|------------------|
| <b>08</b>               | <b>SECRETARIA DE VIAÇÃO</b>                       |                  |
| <b>08.002</b>           | <b>DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIÁRIOS</b>       |                  |
| <b>26.782.0037.2050</b> | <b>MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL</b> |                  |
| 3.3.90.30.00.00.1512    | MATERIAL DE CONSUMO                               | 7.239,03         |
| 3.3.90.39.00.00.1512    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA    | 5.500,00         |
| 3.3.90.39.00.00.1504    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA    | 2.000,00         |
| <b>TOTAL .....</b>      |   | <b>14.739,03</b> |

**TOTAL GERAL .....62.000,00**

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZOITO (25/07/2018).

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
Prefeito municipal

**Decreto nº 3521/2018 de 25/07/2018**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 858/2017 de 13/12/2017.

**Decreta:**



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1989**

**Lidianópolis, Quarta-Feira, 25 de Julho de 2018**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 13.500,00 (treze mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

### Suplementação

|                                  |   |           |                  |
|----------------------------------|---|-----------|------------------|
| <b>06</b>                        | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                 |           |                  |
| <b>06.001</b>                    | <b>GABINETE DO SECRETARIO</b>                                     |           |                  |
| <b>06.001.08.244.0010.2.072.</b> | <b>COORDENAÇÃO DA SECRETARIA</b>                                  |           |                  |
| 217 - 3.3.90.39.00.00            | 01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA                       | 3.500,00  | JURÍDICA         |
| <b>09</b>                        | <b>SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO</b> |           |                  |
| <b>09.003</b>                    | <b>FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO</b>            |           |                  |
| <b>09.003.20.608.0031.2.053.</b> | <b>MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA</b>                           |           |                  |
| 468 - 3.3.90.30.00.00            | 01001 MATERIAL DE CONSUMO   | 10.000,00 |                  |
| <b>Total Suplementação:</b>      |   |           | <b>13.500,00</b> |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

### Redução

|                                  |   |          |                       |                           |                  |
|----------------------------------|---|----------|-----------------------|---------------------------|------------------|
| <b>06</b>                        | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                 |          |                       |                           |                  |
| <b>06.004</b>                    | <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                      |          |                       |                           |                  |
| <b>06.004.08.244.0010.2.080.</b> | <b>PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BENEFICIOS EVENTUAIS</b>              |          |                       |                           |                  |
| 256 - 3.3.90.33.00.00            | 01001 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                          | 3.500,00 |                       |                           |                  |
| <b>09</b>                        | <b>SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO</b> |          |                       |                           |                  |
| <b>09.002</b>                    | <b>DEPARTAMENTO DE TURISMO</b>                                    |          |                       |                           |                  |
| <b>09.002.27.695.0022.2.121.</b> | <b>COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL</b>              |          |                       |                           |                  |
| 450 - 3.1.90.13.00.0001001       | OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | 3.000,00 | 451 - 3.3.90.30.00.00 | 01001 MATERIAL DE CONSUMO | 7.000,00         |
| <b>Total Redução:</b>            |   |          |                       |                           | <b>13.500,00</b> |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS , em 25 de julho de 2018.

---

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
Prefeito

---

**Decreto nº 3520/2018 de 25/07/2018**

**Ementa:** Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 894/2018 de 19/07/2018.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 5.745,83 (cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1989**

**Lidianópolis, Quarta-Feira, 25 de Julho de 2018**

### Suplementação

|                                  |   |  |               |
|----------------------------------|---|--|---------------|
| <b>06</b>                        | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b> |  |               |
| <b>06.001</b>                    | <b>GABINETE DO SECRETARIO</b>                     |  |               |
| <b>06.001.08.244.0010.2.072.</b> | <b>COORDENAÇÃO DA SECRETARIA</b>                  |  |               |
| 651 - 3.3.90.93.00.00            | 31935 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                 |  | 100,00        |
| <b>Total Suplementação:</b>      |   |  | <b>100,00</b> |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

### Suplementação

|                                  |   |  |                 |
|----------------------------------|---|--|-----------------|
| <b>06</b>                        | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b> |  |                 |
| <b>06.001</b>                    | <b>GABINETE DO SECRETARIO</b>                     |  |                 |
| <b>06.001.08.244.0010.2.072.</b> | <b>COORDENAÇÃO DA SECRETARIA</b>                  |  |                 |
| 651 - 3.3.90.93.00.00            | 31935 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                 |  | 5.645,83        |
| <b>Total Suplementação:</b>      |   |  | <b>5.645,83</b> |

**Artigo 3º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

### **Fonte(s):**

31935 Bloco Proteção Social Especial ( SUAS)

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS , em 25 de julho de 2018.

---

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
Prefeito